



3

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Concorrência Nº 2021.08.31.50.CP.FME.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 12 SALAS NO BAIRRO PORTAL DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE., conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data da Abertura : 27 de Outubro de 2021
Horário : 09:00 horas
Endereço : Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, Campos Sales/CE.

Aos 27 de Outubro de 2021, na cidade de Campos Sales - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0401.013/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES, MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA e ISRAEL CORTEZ NETO, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2021.08.31.50.CP.FME, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente nomeou o Senhor MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA para secretariar a sessão. Posteriormente, a Senhora Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado, Empresas Habilitadas: **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ e R MEIRA ENGENHARIA EIRELI** por cumprimento integral às exigências editalícias, Empresas Inabilitadas: **CLENIZALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** por descumprimento às exigências editalícias do item 5.4.5.3.5, alínea c. laje pré moldada unidirecional, biapoiada, **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL** por descumprimento às exigências editalícias do item do item 5.4.5.3.5, alínea A, B e C. a. estrutura em aço shed vão de 20m; b. estrutura treliçada de cobertura tipo fink; c. laje pré moldada unidirecional, biapoiada e não apresentou o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por descumprimento às exigências editalícias do item do item 5.4.5.3.5, alínea A, B

Alves *Luiz*



e C. a. estrutura em aço shed vão de 20m; b. estrutura treliçada de cobertura tipo fink; c. laje pré moldada unidirecional, biapoiada e 5.4.5.1.1; 5.4.9.5 – Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo e não apresentou o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, **CONSTRUTORA BARRETO LTDA** por descumprimento às exigências editalícias do item do item 5.4.5.3.5, alínea A, B e C. a. estrutura em aço shed vão de 20m; b. estrutura treliçada de cobertura tipo fink; c. laje pré moldada unidirecional, biapoiada; 5.4.6.2- Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; .4.9.4 – Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93); Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo e não apresentou o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997 e **ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME** por descumprimento às exigências editalícias do item 5.4.5.3.5, alínea c. laje pré moldada unidirecional, biapoiada. Ato contínuo, a Senhor(a) Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011), quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O(A) Senhor(a) Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, *Manoel Laerte Ribeiro Oliveira* MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA, que secretariei, pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes, com poderes para tanto.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES	<i>Luclessian</i>
Membro	MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA	<i>Manoel Laerte Ribeiro Oliveira</i>
Membro	ISRAEL CORTEZ NETO	<i>Israel Cortez Neto</i>